

## Governo do Estado de Roraima Secretaria de Estado da Saúde de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

#### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N°XX/XXXX

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o nº. 84.012.012/0001-26, por meio da Secretaria de Estado Saúde situada a Rua Madri, nº 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde xxxxxxxxxx, com CPF sob o nº xxxxxxxxx, conforme Decreto xxxxxxxx de xx de xxxx de 2020, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, C.N.P.J xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Senhora citado, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente contrato para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE SAÚDE DA UNIDADE PRISIONAL MONTE CRISTO, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo SEI nº. 20101.015828/2020.93 e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações; Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações; Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº. 29.468-E/20 de 13 de outubro de 2020; IN nº. 40 de 22 de maio de 2020; IN nº. 73 de 05 de agosto de 2020; Portaria nº 1.945, de 3 de Agosto de 2020, pelos termos da proposta vencedora, e EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XXX/XXX, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes visando a estruturação do Centro de Saúde da Unidade Prisional Monte Cristo, contemplando a instalação e montagem de alguns itens, que passam a integrar este Contrato, conforme ANEXO do Termo de Referência (1503280):

ITEM CÓ	DIGO	ESPECIFICAÇÃO	LIND	QTD	VALOR	VALOR
CA	TMAT	ESI ECIFICAÇÃO	UND		UNIT	TOTAL

01	299497	Aparelho de Raios X – Odontológico - Aparelho raios x, potência aparelho: 50 a 125 KV, tipo aparelho: móvel, c, ampolas de raio x, aplicação: uso médico, tensão alimentação: 220 v, frequência: 60 HZ, características adicionais: gerador alta frequência, controle de KV e mas, aci, adicionais: c, descarga tempo capacitor, c, 300 mas,	UND	1	
02	463213	Ar Condicionado: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 BTUs, tensão: 220 v, tipo: SPLIT, modelo: SPLIT inverter, características adicionais 1: controle remoto s,fio, quente, frio, selo procel.	UND	1	
03	400945	Armário - Armário aço, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: cinza, quantidade portas: 8 UN, altura: 1.975 mm, largura: 1.230 mm, profundidade: 420 mm, características adicionais: portas c, fechaduras, pés fixados, cabide gancho e, material: chapa aço 26, aplicação: roupeiro.	UND	2	
04	437885	Autoclave Horizontal de Mesa - Autoclave, material: aço inox, tipo: horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: cerca de 75 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 2 bandejas	UND	2	
05	308672	Balança Antropométrica Adulto -Balança mecânica, material: aço carbono, capacidade: 300 kg, tipo: plataforma, divisão: 100 g, uso: anatomia patológica, características adicionais: régua antropométrica com escala de 2 metros em alumínio.	UND	2	
06	468291	<b>Balde a Pedal</b> – material: polietileno alta densidade, capacidade: 50 l, tipo: com tampa, acionada por pedal.	UND	3	
07	464109	Bebedouro - Purificador Refrigerado purificador de bancada/ parede. Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l, voltagem: 110,220 v, cor: branca, características adicionais: 2 torneiras desmontáveis água natural e gelada	UND	3	
08		Braçadeira para Injeção Com material de confecção (Estrutura/Apoio do Braço) de aço inoxidável/aço inoxidável. Tipo Pedestal Altura Regulável.	UND	5	
09	444802	Biombo - Biombo hospitalar, material: aço inoxidável, tipo: triplo dobrável, altura: cerca de 1,80 m, comprimento: comprimento 1,80 aproximadamente, aberto, tipo de rodízio: ponteiras giratórias, características adicionais: divisórias em PVC.	UND	2	
10	382870	Cadeira – Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: courvin, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura: pintura eletrostática, tipo base: fixa, tipo encosto: encosto interligado ao assento por tudo de aço, apoio braço: sem braços, características adicionais: pés tipo palito em aço (7,8"),sapatas deslizantes, acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi pó, quantidade pés: 4 unidade.	UND	2	
11	407819	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador /refletor) – com refletor, com equipo tipo Cart, mocho, cabeceira, seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micromotor, caneta de rotação, Unidade de Auxiliar (sugador), Comando da Cadeira com Pedal, Com cuba em Porcelana/cerâmica com no mínimo 3 terminais.	UND	2	

12	391201	Cadeira aço - Cadeira fixa, material assento: espuma de poliuretano, material encosto: espuma de poliuretano, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto: alta, acabamento estrutura: pintura epóxi preta, características adicionais: sem braço, encosto fixo ,espaldar médio, tratamento superficial: pintura epóxi, cor: preta	UND	2	
13	436702	Cadeira para coleta de sangue estofado/ regulável. Cadeira clínica, aplicação: para coleta de sangue, material: metal, acabamento da estrutura: pintura eletrostática, tipo de assento: assento fixo, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim, tipo de pés: pés fixos, capacidade: até 150 kg, características adicionais: braço frontal móvel	UND	3	
14	463247	Carro Maca Simples. Maca clínica com grades laterais, com suporte de soro/colchonete, com material de confecção de aço inox ou de alumínio.	UND	6	
15	403514	Cilindro de Gases Medicinais - Conjunto oxigênio medicinal, tipo acondicionamento: cilindro portátil em alumínio, aplicação: oxigenoterapia, componentes: umidificador com extensão, fluxômetro, máscara, capacidade: 5 l, acessórios: suporte p, transporte c, rodízio	UND	3	
16	361505	Cilindro de Gases Medicinais - Cilindro gás, material: aço, capacidade armazenagem: 25 kg, tipo gás: nitrogênio, oxigênio e gás carbônico, volume: 40 l	UND	3	
17	413220	Compressor Odontológico - Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório: volume interno até 80 l, características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 110 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p, água, componentes adicionais: filtro de ar	UND	2	
18		Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante.  Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical	UND	7	

		ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto			
		deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
19		Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante.  Computador portátil (notebook) com processadorque possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p).	UND	2	
		Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
20	452823	<b>Destilador de Água-</b> Destilador água, capacidade: 4 l, voltagem: 127,220 v, características adicionais: potência 550 w , dimensões aproximadas 27x33x2,60, aplicação: uso odontológico, material: aço inoxidável	UND	2	
21	454905	Detector Fetal - Portátil/digital. Detector fetal, tipo: portátil, ajuste : ajuste digital e tela gráfica, material: gabinete plástico, tipo de análise: ausculta BCF, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição: BCF até cerca 200 BPM, frequência: até cerca 2,2 MHZ, fonte alimentação: à bateria, componentes: c, alto falante, transdutor, outros componentes: entrada auxiliar	UND	3	
22	395421	Estante- Estante metálica, material: chapa aço 14, altura: 1,90 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,58 m, tipo prateleiras: removíveis e ajustáveis de 5 em 5 cm, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura eletrostática antiferrugem, cor: cinza, características adicionais: prateleiras chapa 20,reforço "x" fundo,4 sapatas, capacidade: 125 kg	UND	3	
23	435624	Esfigmomanômetro Obeso - Analógico/nylon. Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 MMHG material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto obeso	UND	3	
24	404168	Eletrocardiógrafo - Eletrocardiógrafo, modelo: digital, portátil c, alça, tipo: tela lcd 2x16, 12 canais, voltagem: 110,220 v, funções: teclado membrana sensível ao toque, tipo registro: c, 12 derivações, leitura diagnóstica,	UND	1	

1	1	velocidade registro: 12,5; 25 e 50 mm,s, características				1
		adicionais: memória p, 100 exames, acessórios: cabo				
		alimentação, cabo paciente 10 vias, tipo impressora:				
		impressão papel a4, alimentação: bateria interna				
		recarregável				
		<b>Obs</b> : Aparelho a ser utilizado na plataforma Nacional do				
		Telediagnóstico do Ministério da Saúde/MS.				
		Fotopolimerizador de Resinas - Equipamento				
		odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base				
25	410459	peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica	UND	3		
		ou acrílico, material corpo: plástico abs, fonte: luz led,				
		instalação: elétrica, componentes: protetor ocular				
26	6165	Geladeira - Refrigerador de 260 A 299 L. Refrigerador	UND	1		
		doméstico, geladeira				
27		Jato de Bicarbonato - Console com entrada de ar, água e	UND	3		
		reservatório, peça de mão para jato de Bicarbonato.				
20	445101	Lanterna Clínica de LED. Aparelho diagnóstico,		10		
28	445191	terapêutico, tipo 1: lanterna clínica, componentes 3: c, led,	UND	10		
	<u> </u>	fonte alimentação: à bateria				
		Mesa de Escritório. Mesa escritório, material estrutura:				
		madeira, material tampo: madeira, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: cerejeira, padrão				
		acabamento estrutura: pintura, quantidade gavetas: 3 un,				
		largura: 0,75 m, profundidade: 0,54 m, altura: 0,74 m,				
		padrão acabamento tampo: cerejeira, cor estrutura: preta,				
29	237480	tipo gavetas: com chave, comprimento: 1,20 m, espessura	UND	2		
		tampo: 25 mm, acabamento bordas: bordas arredondadas				
		(post-forming), dimensões gaveta: 43 x 54 cm, material				
		gaveta: madeira aglomerada, tipo puxadores: em forma de				
		concha, tipo trilhos gaveta: deslizantes, espessura gavetas:				
		18 mm				
		Mesa Ginecológica - Mesa ginecológica, estrutura: tubo				
		aço, material leito: chapa aço inox, estofado em courvin,				
30	415928	tipo movimento: leito com três seções móveis com	UND	2		
		regulagem, características adicionais: balde aço inox,				
		material porta-coxa: porta-coxas estofado, componentes adicionais: gaveta em aço inox				
		Mesa de Mayo - Mesa de mayo, material: estrutura				
		tubular em aço inox, altura: altura regulável, componentes:				
31	415922	bandeja aço inox mínimo de 46 x 30cm, outros	UND	3		
		componentes: 3 rodízios				
22	105565	Mocho com confecção de aço carbono, com encosto, com				
32	427767	regulagem de altura a gás.	UND	2		
		Nebulizador Portátil – Nebulizador, tipo : ultrassônico,				
		modelo: de mesa, ajuste: com interruptor liga, desliga,				
33	435789	material: compressor c, gabinete plástico, componentes: c,	UND	3		
	433769	no mínimo: máscara, traqueia, componente 1: c,copos de		3		
		medicação descartáveis				
		No-Break (Para Computador/Impressora)				
		Especificação mínima: que esteja em linha de produção				
	448220	pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima				
2.4		de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com		7		
34		comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220	UND	7		
		V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual.				
		Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no				
		mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W.				
1	I	I '	ı l		l	I

		Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
35	455192	Oftalmoscópio - Oftalmoscópio, tipo: direto, tipo luz: luz led, tensão alimentação: 2 pilhas médias, características adicionais: 5 aberturas de diafragma, cor filtros: filtro verde livre de vermelho, aplicação: campo correção -20d até +20d, componentes: cabo metal cromado e plástico, componentes outros: 19 lentes	UND	3	
36	425771	Otoscópio Simples - Otoscópio, tipo: clínico, modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v, características adicionais: grampo fixação p, bolso c, botão liga, desliga, zoom óptico: lente giratória, aumento em até 3 vezes, componentes: jogo de espéculos, tipo cabo: cabo metal cromado e plástico	UND	3	
37	441983	Oxímetro de Pulso - Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c, sensor	UND	3	
38	456406	Reanimador Pulmonar Manual Adulto - Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 1,5 l, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o, peep, componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: adulto	UND	3	
39	246917	Seladora - Seladora embalagem, material: polipropileno, voltagem: 110,220 v, funcionamento: manual, aplicação: vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais: controlador tempo de solda, selagem de 30 cm	UND	2	
40	470801	Televisor de 42" - Televisor, tamanho tela: 42 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: SMART TV, FULL HD, entradas HDMI, USB, conversor DI tipo tela: LED, acessórios: controle remoto, sleep time, VHF, UHF e TV a cabo	UND	2	
41	437845	Ultrassom Odontológico - Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: profilaxia , periodontia, fonte: eletro-pneumático, instalação: bivolt, componentes adicionais: reservatório pó, ponteira removível autoclavável, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal	UND	2	

# CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 2.1. O objeto deste Contrato devem ser entregue em horário de expediente (07:30hr às 13:30hr, horário local), Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado CGGLE/SEGAD, situado na Rua Miguel Lupi Martins n° 214 Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, CEP: 69.306-715, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;
- 2.2. O material objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.
- 2.3. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no Órgão ou que o expediente tenha

sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

2.4. A Contratada deverá agendar a instalação e a entrega dos(a) Equipamentos na Penitenciária Agrícola Monte Cristo- PAMC, situada na Rodovia, BR 174, Km 12, Aeroporto - Boa Vista/Roraima, CEP: 69310-070, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através do Telefone (95) 98411-4730 ou e-mail: <a href="mailto:cgab@saude.rr.gov.br">cgab@saude.rr.gov.br</a>, sem ônus de transporte para o Estado de Roraima.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O material objeto deste Contrato deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.
- 3.2 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 3.3 Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e unidade);
- 3.4 No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo III do Termo de Referência.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1 O material objeto deste Contrato **será** recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 4.1.1 Provisoriamente:
- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Termo de Referência;
- b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.
- 4.1.2 Definitivamente
- a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESAU, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;
- c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 4.1.3 Os materiais serão recusados:
- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Contrato, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;
- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.
- 4.2 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
- 4.3 Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA

- 5.1 Os equipamento/material deverão apresentar validade e/ou garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** na Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado CGGLE/SEGAD, localizado na Rua Miguel Lupi Martins n° 214 Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490 no horário de 07:30 às 13:30 h, (horário local), sem ônus de frete para CONTRATANTE.
- 5.2 Caso o equipamento/material necessitar de assistência Técnica (on-site ou local/balcão) esta deve ser mencionada levando-se em consideração o período de obrigação da contratada e/ou do fabricante do equipamento quando esta for superior a 12 (dose) meses, contados do recebimento definitivo ou instalação quando for o caso;

#### CLÁUSULA SEXTA - TREINAMENTO

- 6.1. A contratada poderá ser solicitada para realizar treinamento para itens que a Contratante jugar necessário, no local a ser definido pela Coordenadoria Geral de Atenção Básica CGAB/SESAU, com o objetivo de orientar a correta utilização do equipamento/material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de instalação, com a carga horária mínima de 04 (quatro) horas.
- 6.1.1. Os servidores serão designados pela Coordenadoria Geral da Atenção Básica/CGAB.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 7.3 Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005;
- 7.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

- 7.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;
- 7.6 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;
- 8.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no endereço localizado na Rua Miguel Lupi Martins nº 214 Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490 no horário de 07:30h às 13:30h, (horário local), incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.4 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;
- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;
- 8.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Atenção Básica CGAB/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 8.7 Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Contrato;
- 8.8 Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;
- 8.9 Substituir o material objeto deste Contrato que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;
- 8.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- 8.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.12 Caso necessário, A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;
- 8.12.1 A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o limite de 2 (duas) prorrogações;
- 8.12.2 Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.
- 8.12.3. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato "o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos".
- 8.12.4. Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

#### 8.13 Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo;

- 8.14 Caso necessário, a contratada poderá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste de acordo com a marca licitada;
- 8.15 A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;
- 8.16 A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;
- 8.17 Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;
- 8.18 Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá será submetida a Gerencia Especial de Cotação GEC/CGPLAN, para análise de preços e equivalência técnicas dos materiais, podendo sofrer alteração nos valores conforme marca apresenta X valor, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Contrato;
- 9.2 Receber o objeto deste Contrato através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 9.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.4 Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;
- 9.5 Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos medicamentos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 9.6 Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer material e/ou equipamento, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;
- 9.7 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 9.8 Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;
- 9.9 Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação GECOTPRE/SESAU, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade:
- 9.10 Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato

cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

- 19.2 O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 19.3 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 19.4 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 19.5 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 19.6 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 19.7 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 19.8 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 19.9 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 19.10 Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado data de sua convocação;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- e) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
- e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 11.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do **subitem 11.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;
- 11.3. As sanções previstas na alínea "g" e "h", **itens do subitem 11.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **11.4.** As sanções previstas na alínea "g" e "h", **itens do subitem 11.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- 11.4.1. Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- **11.4.2.** Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

- 11.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 11.5.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.5.2. Retardar a execução do objeto;
- 11.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.5.5. Cometer fraude fiscal;
- **11.6.** Para a conduta descrita no **item 11.5.4**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93;
- 11.7. Para as condutas descritas **nos itens 11.5.1**, 11.5.3, 11.5.4 e 11.5.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- **11.8.** A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;
- 11.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;
- 11.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas

neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

**11.11.** As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

**12.1.** O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data de sua assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- 14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;
- 14.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR

**15.1.** O valor do presente contrato é de R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

• Programa de Trabalho: 10302783.298/01

• Elemento de Despesa: 44.90.52

• Fonte: 107

• Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

**16.2.** E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo CONTRATANTE, nos termos do Paragrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- **19.1.** As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.
- **19.2.** E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 30/03/2021, às 16:44, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador 1675956 e o código CRC A0293B3D.

20101.015828/2020.93 1675956v4

Criado por 86030612204, versão 4 por 86030612204 em 30/03/2021 16:31:06.